

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de Profissional de ensino para proferir palestra, na modalidade telepresencial, no Seminário "O Global influenciando o local: desafios e possibilidades para a proteção e promoção das pluralidades das infâncias", prevista para ocorrer no dia 12 de junho de 2023, das 14h às 16h, pelo YouTube. O valor total da contratação é R\$1.000,00 (um mil reais).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1 – Documento de Formalização da Demanda (Doc. 2);

2 - Termo de Referência elaborado pela Escola Judicial, com a justificativa da contratação, indicando como fundamentação legal a inexigibilidade de licitação, disposta no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 (Doc. 3);

2 – Proposta da Profissional (Doc. 5);

3 – Discriminação dos itens que compõem a remuneração da palestrante, a fim de comprovar a razoabilidade/justificativa do preço, conforme Item do Termo de Referência, em consonância com o Ato TRT 428/14 (Docs. 3 e 5);

4 - Documentação que comprova a regularidade fiscal e trabalhista; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Portal da Transparência e Certidão Negativa de Vínculo com o órgão, Negativa de débitos federais (Docs. 8/10 e 17/18);

5 - Autorização do Ordenador de despesa para continuidade da contratação (Doc. 21);

6 - Disponibilidade Orçamentária (Doc. 23);

7 - Sugestão de enquadramento realizado pela Coordenadoria de Licitação e Contratos, com base no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021 (Doc. 20).

No Parecer da SAJUR, Doc. 24, consta a seguinte conclusão: "Ante o exposto, concluímos pela regularidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f" c/c §4º do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que estão presentes os requisitos necessários."

Faço os autos conclusos ao Senhor Diretor-Geral.

Em: 28/04/2023

Daniela Vitor

Técnico Judiciário

Diretoria-Geral

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de Profissional de ensino para proferir palestra, na modalidade telepresencial, no Seminário "O Global influenciando o local: desafios e possibilidades para a proteção e promoção das pluralidades das infâncias, prevista para ocorrer no dia 12 de junho de 2023, das 14h às 16h, pelo YouTube, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/21.

Considerando o PARECER da Secretaria de Assessoramento Jurídico (Doc. 24), declaro inexigível a licitação de acordo com o Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/21:

CONTRATADA	Valor Total
DANIELLE FERREIRA MEDEIRO DA SILVA DE ARAUJO CPF: 118.869.627-07	R\$ 1.000,00

Publique-se.

À SOF para emissão da Nota de Empenho.

Ato contínuo, à CLC para o registro no PNCP da declaração da inexigibilidade, bem como da Nota de Empenho.

Após, à Escola Judicial para as providências pertinentes à realização da capacitação.

Em: 02/06/2023

Orocil Junior

Diretor-Geral



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alíneas a e c)

1.1 Contratação de capacitação, conforme dados a seguir:

Nome do evento:	SEMINÁRIO: O GLOBAL INFLUENCIANDO O LOCAL: DESAFIOS E POSSIBILIDADES PARA A PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DAS PLURALIDADES DE INFÂNCIAS
Promotora do evento:	Escola Judicial
Unidade demandante:	Evento demandado pela Juíza Viviane Martins, gestora regional do Programa de combate ao Trabalho Infantil

PÚBLICO ALVO

Magistrados e servidores do TRT da 5ª Região, com divulgação ampla pelo Youtube

PREVISÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Capacitação Anual?

(x) Sim () Não () A unidade não possui Plano de Capacitação

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b)

Trata-se de evento integrante do Plano de Ação 2023 do Programa Regional de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem do TRT da 5ª Região. Destina-se, entre os eixos e objetivos do Programa, em nível nacional, qualificar, no âmbito deste Regional, público-alvo, especialmente magistradas/os e servidoras/es sobre o tema do trabalho infantil e suas interações em nível global e local, a fim de pensar estratégias de enfrentamento.

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea d)

5.1 Modalidade: () Presencial (x) Telepresencial (ao vivo) () À distância

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea e)

Metodologia	PALESTRA
Docentes	Danielle Ferreira Medeiro da Silva de Araújo
Número total de participantes	Até 300
Carga horária total	2h
Período de realização	12/06, das 14 às 16H
Validação da atividade para fins de adicional de qualificação	Salientamos que esta ação de capacitação será computada para fins de adicional de qualificação, face à vinculação às áreas de interesse de que trata o art. 6º da Resolução CSJT nº 196/2017 e o Ato TRT5 N. 72/2018
Eixos e Competências da ENAMAT	Alteridade: Direitos Humanos e Populações Vulneráveis
Eixos e competências Administrativas	
É capacitação para desenvolvimento gerencial?	Não

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea f)

A concepção, coordenação técnico-administrativa e fiscalização será realizada pela Escola Judicial.

7.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo ato [32/2023](#), que trata sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT 5, bem como pelos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.2 A gestão administrativa do contrato caberá ao (à) LUCILA BORGES SMARCEVSKI, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

7.3 Do recebimento:

7.4.1 Recebimento Provisório – Na conclusão do curso, pelo fiscal técnico/administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022)

7.4.2 Recebimento Definitivo – No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor, após a verificação do cumprimento de todas as obrigações pactuadas e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea g)

8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação.

<Prazo reduzido à metade por se tratar de contratação com valor dentro do limite previsto para o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2021 – IN 77/2022>

a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar o pagamento da fatura vincenda no curso da execução do contrato.

(Para instruções deve ser acessado o seguinte link:
https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing)

b) **A CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o **recebimento definitivo**.

c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal **com ateste**.

<Prazo reduzido à metade por se tratar de contratação com valor dentro do limite previsto para o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2021 – IN 77/2022>

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.

9 SELEÇÃO DO FORNECEDOR (correlação com Art.6º, Inciso XXIII, alínea h)

9.1 Enquadramento legal

Trata-se de contratação de profissional que atua na área de treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

9.2 Da notória especialização

9.1.1 Instrutor

DANIELLE ARAÚJO

Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Estudos Comparativos sobre as Américas (Universidade de Brasília - UNB). Doutora e Mestra em Estado e Sociedade do Centro de Ciências Humanas e Sociais (Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB). Especialista em Filosofia, Conhecimento e Educação pela Universidade Federal do

Recôncavo da Bahia (UFRB); em Advocacia Cível pela Fundação Escola Superior do Ministério Público; em Gênero, Sexualidade e Direitos Humanos pela Escola Nacional de

Saúde Pública - FIOCRUZ. Advogada, formada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro/ PUC-RJ. Pesquisadora nas áreas de direitos humanos, infâncias, cuidados, gestão pública e social, segurança pública e meio ambiente. Coordenadora do Departamento Jurídico do Centro Latino Americano de Estudos em Cultura

– CLAEC. Docente na pós-graduação e graduação em Direito da Faculdade Pitágoras (Eunápolis - BA, 2020-2023), na graduação em Administração de Empresas da Faculdade Nossa Senhora de Lourdes (Porto Seguro - BA, 2018-2019) e no curso de Psicologia da Faculdade Espírito Santo (Eunápolis, 2022). Vice-presidente, pesquisadora

associada e Editora-assistente do Centro Latino-americano de Estudos em Culturas - CLAEC. Integrante do corpo editorial da Editora Pembroke Collins; do Conselho Superior

de Altos Estudos em Direito - CAEDJUS; do Grupo de Pesquisa Paidéia - Laboratório de pesquisa transdisciplinar sobre metodologias integrativas para a educação e gestão social (UFSB) e do Grupo de pesquisa CASCA - Coletivo de Antropologia e Saúde Coletiva (UNB). Membro-fundadora do Coletivo Dandaras - Mulheres Negras Descendentes da

Universidade Federal do Sul da Bahia. Parecerista de Revistas Acadêmicas da UNB, UFC, ABPN, IFBA/UNEB, IBCCRIM. Redatora do Blog do Conselho de Altos Estudos em

Direito - CAEDJUS. Integrante da rede global YouthActionNet e da Associação Universitária Internacional. Integro a equipe organizadora dos livros da Editora Pembroke

Collins e a coordenação da Coletânea Etnicidades, sociedade e novos direitos: uma discussão transdisciplinar (Editora Multifoco). Artigo Destaque no Congresso Internacional

Online de Estudos sobre Culturas (CLAEC) - 2019 e 2020. Texto Publicado em e-book do VI Congresso Internacional de Direitos Humanos da Universidade de Coimbra 2021. Coordenei o Grupo de Pesquisa Direitos Fundamentais em Debate na Faculdade de Direitos Pitágoras – Eunápolis – BA (2021-2022). Conteudista de material didático (Faculdade Descomplica e IFBA). Finalista do Prêmio Jabuti 2021, na modalidade Crônica.

9.3. Razão da Escolha

A profissional indicada possui notória especialização, conforme comprova o currículo anteriormente mencionado e que acompanha este TR. Ressalte-se que a profissional em comento tem amplo conhecimento do tema. Além disso, a proposta do curso foi desenhada para atender a necessidade de capacitação de magistrados e servidores do TRT5.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea I)

10.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.000,00, correspondentes a 2 hora-aula, conforme Tabela de Gratificação por Encargo de Curso (Anexo II do Ato TRT5 428/2014) e proposta orçamentária apresentada pela contratada.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea j)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1 Gestão/Unidade: Escola Judicial

11.2.2 Fonte de Recursos: 1000000000

11.2.3 Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0029 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Bahia)

11.2.4 Item de execução: 151062023000011 - INSTRUTORIA EXTERNA - EJD - despesas com instrutores externos em ações de formação e capacitação realizados pela EJUD (PROJETO ESTRATÉGICO - PTDS/ATCT)

11.2.5 Plano Interno: P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas.

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(x) Sim - discrimine a seguir:

Os cursos a distância contribuem sobremaneira para a capacitação dos servidores, o que traz economicidade e contribui para a sustentabilidade: economia de deslocamento e de consumo de papel.

13.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

13.1.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

13.1.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.

13.1.6 Sustar a execução do curso caso esteja em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

14.1.2 Indicar preposto para representá-la na execução do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da sua assinatura.

14.1.3 Designar outro preposto caso o anterior seja recusado pelo CONTRATANTE de forma justificada.

14.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação.

14.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos.

14.1.8 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.1.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

DADOS PARA PAGAMENTO:

RG: 2417612127

CPF: 11886962707

Dados bancários:

Banco Itaú

Agência: 7891

Conta-corrente: 13307-1

Salvador, 19 de maio de 2023

EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS
Desembargador do TRT5 e Diretor da EJUD5

Firmado por assinatura digital em 19/05/2023 13:56 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10123051902416864612.